Lei nº 373 /2009

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 345 de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de uso de uma área de 1.800 (mil e oitocentos metros quadrados) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Altera o artigo 5º da Lei Municipal 345 de 23 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

*"**Artigo 5º** - O prazo para o início das edificações pela empresa beneficiária é de 1 (um) ano e 6 (seis) meses, contados do Registro Imobiliário da Escritura Pública de concessão de direito real de uso.".*

.....

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 18 de agosto de 2009.

CLAUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal